





## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição e locação de materiais para painéis gráficos e seus respectivos suportes, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Grupo 1 - Itens 1 a 8				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo
1	<b>IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA</b> Serviço de impressão digital em lona vinílica fosca, com policromia, 4/0 cores, acabamento, reforço e ilhoses, tensionado em estrutura <i>BOX Truss</i> , incluindo instalação, <b>desinstalação e retirada do material.</b> <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	100	2
2	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS</b> Locação de estrutura de treliças de alumínio do tipo <i>Box Truss</i> , para fixação de painéis de grande formato ( <i>Back Drop</i> ), incluindo instalação, desinstalação e retirada do material. Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, tais como: torres, abraçadeiras, dobradiças e bases. <b>CATSER: 1309-9</b>	Metro linear por dia	100	18
3	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS</b> Locação, por <b>DIA EXTRA</b> , de estrutura de treliças de alumínio do tipo <i>Box Truss</i> , para fixação de painéis de grande formato ( <i>Back Drop</i> ). <b>CATSER: 1309-9</b>	Metro linear por dia	100	18
4	<b>AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON</b> Confecção de estrutura em metalon <b>20,00 x 20,00 mm, espessura 2,00 mm</b> , com apoio e possibilidade de diferentes formas; para fixação e montagem de painéis com até 2,5 metros x 5 metros, incluindo instalação e desinstalação. <b>CATSER: 2506-2</b>	Metro linear	200	2



5	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO APLICADO SOBRE PVC</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo fosco, com policromia, 4/0 cores, acabamento sobre PVC de no mínimo 2 mm, incluindo instalação com fita dupla face (tipo 3M SCOTCH 4880 ou ADERE 462), desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	200	2
6	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO, BLACKOUT</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo fosco, tipo <i>BLACKOUT</i> , com policromia, 4/0 cores, instalação, desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	60	2
7	<b>IMPRESSÃO DIGITAL / UV EM ALTA RESOLUÇÃO EM TECIDO, COM MOLDURA INTERNA DE MADEIRA</b> Serviço de impressão /UV em alta resolução em tecido, com policromia, 4/0 cores, fixado em moldura interna de madeira. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	40	1
8	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO AUTOMOTIVO</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo automotivo fosco para vidro traseiro e laterais (de acordo com as normas do Contran vigentes até a data atual), com policromia, 4/0 cores, instalação, desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 1791-4</b>	Metro quadrado	40	2

## 2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.



- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
- 2.4.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.5. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.







licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
  - 6.2.1. O pregoeiro abrirá todos os itens e procederá a análise das propostas de cada um deles.
  - 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
  - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
  - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.
  - 6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.6.1.
- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
  - 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.





observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.6.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.









## **10. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho**

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.3. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.4 deste edital.
- 10.4. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.5. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.8. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que tenham participado do registro de preços.

## **11. Vigência da Ata de Registro de Preços**

- 11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano.















SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

20.9.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 21. Generalidades

21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.

21.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

21.4. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo II, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

21.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

21.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.892/13, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor.

21.7.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;



- 21.7.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 horas, contadas da convocação;
  - 21.7.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
  - 21.7.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata pelo Sistema.
- 21.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).
- 21.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



## ANEXO I

### VALORES ESTIMADOS DOS ITENS

Grupo 1 – itens 1 a 8				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Valor unitário estimado R\$
1	<b>IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA</b> Serviço de impressão digital em lona vinílica fosca, com policromia, 4/0 cores, acabamento, reforço e ilhoses, tensionado em estrutura <i>Box Truss</i> , incluindo instalação, desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	100	29,50
2	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS</b> Locação de estrutura de treliças de alumínio do tipo <i>Box Truss</i> , para fixação de painéis de grade formato ( <i>Back Drop</i> ), incluindo instalação, desinstalação e retirada do material. Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, tais como: torres, abraçadeiras, dobradiças e bases. <b>CATSER: 1309-9</b>	Metro linear por dia	100	32,00
3	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS</b> Locação, por <b>DIA EXTRA</b> , de estrutura de treliças de alumínio do tipo <i>Box Truss</i> , para fixação de painéis de grade formato ( <i>Back Drop</i> ). <b>CATSER: 1309-9</b>	Metro linear por dia	100	30,00
4	<b>AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON</b> Confecção de estrutura em metalon <b>20,00 x 20,00 mm</b> , <b>espessura 2,00 mm</b> , com apoio e possibilidade de diferentes formas; para fixação e montagem de painéis com até 2,5 metros x 5 metros, incluindo instalação e desinstalação. <b>CATSER: 2506-2</b>	Metro linear	200	68,50



Grupo 1 – itens 1 a 8				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Valor unitário estimado R\$
5	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO APLICADO SOBRE PVC</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo fosco, com policromia, 4/0 cores, acabamento sobre PVC de no mínimo 2 mm, <b>com moldura interna de metal</b> , incluindo instalação com fita dupla face (tipo 3M SCOTCH 4880 ou ADERE 462), desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	200	93,33
6	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO, BLACKOUT</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo fosco, tipo <i>BLACKOUT</i> , com policromia, 4/0 cores, instalação, desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	60	56,66
7	<b>IMPRESSÃO DIGITAL / UV EM ALTA RESOLUÇÃO EM TECIDO, COM MOLDURA INTERNA DE MADEIRA</b> Serviço de impressão /UV em alta resolução em tecido, com policromia, 4/0 cores, fixado em moldura interna de madeira. <b>CATSER: 2505-4</b>	Metro quadrado	40	75,00
8	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO AUTOMOTIVO</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo automotivo fosco para vidro traseiro e laterais (de acordo com as normas do Contran vigentes até a data atual), com policromia, 4/0 cores, instalação, desinstalação e retirada do material. <b>CATSER: 1791-4</b>	Metro quadrado	40	52,00



## ANEXO II

### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução n.º 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Relação familiar</b>		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 057/2016

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para aquisição e locação de materiais para painéis gráficos e seus respectivos suportes, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 057/2016. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 502.017/2016-1, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
1	<b>IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA</b> Serviço de impressão digital em lona vinílica fosca, com policromia, 4/0 cores, acabamento, reforço e ilhoses, tensionado em estrutura <i>Box Truss</i> , incluindo instalação, <b>desinstalação e retirada do material.</b>	Metro quadrado	100	2	
2	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS</b> Locação de estrutura de treliças de alumínio do tipo <i>Box Truss</i> , para fixação de painéis de grande formato ( <i>Back Drop</i> ), incluindo instalação, desinstalação e retirada do material. Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, tais como: torres, abraçadeiras, dobradiças e bases.	Metro linear por dia	100	18	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
3	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS</b> Locação, por <b>DIA EXTRA</b> , de estrutura de treliças de alumínio do tipo <i>Box Truss</i> , para fixação de painéis de grande formato ( <i>Back Drop</i> ).	Metro linear por dia	100	18	
4	<b>AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON</b> Confecção de estrutura em metalon <b>20,00 x 20,00 mm, espessura 2,00 mm</b> , com apoio e possibilidade de diferentes formas; para fixação e montagem de painéis com até 2,5 metros x 5 metros, incluindo instalação e desinstalação.	Metro linear	200	2	
5	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO APLICADO SOBRE PVC</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo fosco, com policromia, 4/0 cores, acabamento sobre PVC de no mínimo 2 mm, incluindo instalação com fita dupla face (tipo 3M SCOTCH 4880 ou ADERE 462), desinstalação e retirada do material.	Metro quadrado	200	2	
6	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO, BLACKOUT</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo fosco, tipo <i>BLACKOUT</i> , com policromia, 4/0 cores, instalação, desinstalação e retirada do material.	Metro quadrado	60	2	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
7	<b>IMPRESSÃO DIGITAL / UV EM ALTA RESOLUÇÃO EM TECIDO, COM MOLDURA INTERNA DE MADEIRA</b> Serviço de impressão /UV em alta resolução em tecido, com policromia, 4/0 cores, fixado em moldura interna de madeira.	Metro quadrado	40	1	
8	<b>IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO AUTOMOTIVO</b> Serviço de impressão digital em vinil adesivo automotivo fosco para vidro traseiro e laterais (de acordo com as normas do Contran vigentes até a data atual), com policromia, 4/0 cores, instalação, desinstalação e retirada do material.	Metro quadrado	40	2	
Empresa vencedora: ... CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) E-mail:					

**Dirley Sérgio de Melo**  
Secretário de Administração  
Tribunal Superior do Trabalho

**Nome**  
Cargo  
Empresa

**Marcos França Soares**  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Tribunal Superior do Trabalho